



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.950-A, DE 2022

(Do Senado Federal)

PLS nº 474/2018
Ofício nº 1.091/22 - SF

Institui o Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RAIMUNDO SANTOS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

- I - Projeto inicial
- II - Na Comissão de Cultura:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

Institui o Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de dezembro de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 2 1 0 6 6 3 3 9 0 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.950, DE 2022

Institui o Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Autor: Senado Federal - GUARACY SILVEIRA

Relator: deputado RAIMUNDO SANTOS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Senado Federal, tem por objetivo instituir o Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-me agora, por designação da presidência da CCULT, a elaboração do parecer, em que apresento manifestação acerca do mérito cultural da proposta legislativa.

É o relatório.



* C D 2 4 1 3 6 3 4 5 1 1 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Com o projeto de lei, de autoria do Senado Federal, a intenção é instituir o Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser comemorado, em todos os anos, no dia 15 de novembro, uma data significativa no contexto histórico, valendo ressaltar que a IEQ completa, em 2024, o seu 101º ano de fundação no mundo e o 73º aniversário de surgimento no Brasil.

Como bem apontado na justificação do referido PL, o Evangelho Quadrangular, no País, teve início com os missionários norte-americanos Harold Williams (1913-2002) e sua esposa, Mary Williams, e com o reverendo peruano Jesus Hermílio Vasquez Ramos (1917-2016) em 15 de novembro de 1951 na cidade de São João da Boa Vista, interior de São Paulo.

É digno de registro que a IEQ tem a presidência nacional do ilustre reverendo Mário de Oliveira, 78, nascido em Júlio Mesquita, São Paulo, que ingressou no ministério aos 19 anos. Ex-deputado federal por sete mandatos, ele proporcionou diversas conquistas à eminentíssima denominação cristã evangélica.

De acordo com informações oficiais da igreja por ocasião dos festejos do centenário, em 2023, a IEQ já contava com mais de 17 mil templos e obras em todo o País, com mais de 35 mil ministérios ativos, 23 mil obreiros credenciados, 3.640 aspirantes e 8.188 ministros.

No Estado do Pará, a igreja tem uma de suas maiores representações em território nacional. A IEQ foi fundada em 20 de novembro de 1973 pelo pastor Josué Bengtson, natural de Getulina, São Paulo, hoje prestes a completar 80 anos (no dia 27 do corrente



* C D 2 4 1 3 6 3 4 5 1 1 0 0 *

mês de maio). Pastor há 63 anos, Josué Bengtson, um das autoridades religiosas mais renomadas e queridas no Brasil, já foi secretário executivo do Conselho Nacional da IEQ e deputado federal em quatro mandatos. É presidente da IEQ Pará e pastor da igreja-sede em Belém.

Outro nome de expressão na IEQ é Martinho Carmona, pastor da instituição religiosa desde 1979 – quatro anos antes, ele aceitara Jesus Cristo como seu Salvador. Em sua trajetória, criou a Equipe Israel, que fundou mais de 20 templos. Pastoreou as igrejas dos bairros da Cremação e Barreiro, em Belém, das quais foi o responsável pela edificação.

Representou, com atuação dinâmica, a igreja em numerosas missões internacionais, como na Holanda, Panamá, Equador, Estados Unidos e em eventos como o Congresso Latino-Americano.

Atualmente, é o superintendente da IEQ do Campo do município de Benevides, posição que ocupa desde abril de 2022. Antes, dirigiu os campos dos municípios paraenses de Santa Izabel e Bujaru.

Paralelamente às suas funções de ministro evangélico, Martinho Carmona, de 67 anos, natural de Belém, cumpre o seu oitavo mandato de deputado estadual na Assembleia Legislativa do Pará (Alepa), onde notabilizou-se com um dos mais proeminentes presidentes da história do Parlamento estadual.

Outro líder de destaque da Igreja Quadrangular em Belém é o pastor Paulo Queiroz, 71, baiano de Santa Inês. Ele converteu-se em 1970 com a chegada do missionário Josué Bengtson em Vitória da Conquista, interior de seu Estado natal, aos



* C D 2 4 1 3 6 3 4 5 1 1 0 0 *

16 anos de idade. Aos 18 anos foi chamado ao ministério, atuando no interior baiano, de São Paulo e na capital acreana, Rio Branco, quando tornou-se diretor do Campo Missionário, tendo trabalhado na obra também em Manaus, no Amazonas.

Em 1983, passou a ser pastor auxiliar do missionário Josué Bengtson, em seguida foi superintendente no município de Castanhal, no Pará, e logo depois no bairro da Marambaia, em Belém.

Desde a eleição de 1996, alcançou seis mandatos consecutivos como vereador em Belém. Também foi secretário municipal de Habitação e presidente da Câmara Municipal da capital paraense.

Outra referência da IEQ no Pará é Lourival Pereira, 61, nascido em Belém. Pastor há 37 anos, superintendente e pastor da Catedral da Família IEQ do bairro do Guamá há 24 anos, ele é reconhecido pela visão missionária privilegiada e capacidade de realizar com excelência múltiplas obras de Deus, de forma espiritual ou patrimonial, conquistando o respeito e admiração como um dos líderes evangélicos de maior influência em seu Estado.

Portanto, a proposta de instituir o Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular é justa e meritória, por reconhecer oficialmente a sua relevância e grandeza de Norte a Sul do Brasil.

Ressalte-se que a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional deve obedecer ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.



* C D 2 4 1 3 6 3 4 5 1 1 0 0 *

A Lei n.º 12.345, de 9 de dezembro de 2010, exige que esse critério seja cumprido por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente conhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

A proposição em exame cumpriu esse critério, por meio de sessão solene, no dia 8 de novembro de 2011, na Câmara dos Deputados, em homenagem ao transcurso do 60º aniversário de criação da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Saliente-se, por fim, que a data para celebração do Dia Nacional da Igreja do Evangelho Quadrangular foi escolhida em referência à sua fundação, ocorrida na cidade de São João da Boa Vista, no centro-leste do Estado de São Paulo, em 15 de novembro de 1951.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei n.º 2.950, de 2022.

**Deputado RAIMUNDO SANTOS
Relator**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.950, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.950/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raimundo Santos.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Felipe Carreras, Marcelo Crivella, Nitinho, Otoni de Paula e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

Apresentação: 06/06/2024 10:03:10.650 - CCULT
PAR1 CCULT => PL 2950/2022 (Nº Anterior: PL 474/2018)

PAR n.1

